



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Ruth Ormindá de Carvalho Oliveira		SP
ASSUNTO		
Validade de créditos obtidos na condição de estudante especial .		
RELATOR: SR. CONS. Fábio Prado		
PARECER N.º 455/92	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 06/08/92
		PROCESSO N.º 23001:000147/92-3
I - RELATÓRIO		
<p>A Sr^á Ruth Ormindá de Carvalho Oliveira ingressou no curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora do Patrocínio, em Itu, São Paulo, em 1984 (fls. 13).</p> <p>Cursou, nesse ano e em 1985, os primeiros quatro semestres do curso, tendo trancado matrícula por dois anos em 1986 (fls. 13 verso).</p> <p>Em 1987 matriculou-se na UNICAMP, como aluna em regime especial, tendo sido aprovada em disciplinas que fazem parte do currículo de Letras (fls. 14).</p> <p>Em 1988 retornou à Faculdade de origem, em Itu, tendo concluído o curso em 1989. Essa Faculdade reconheceu os créditos obtidos na condição de aluna especial, na UNICAMP, e lhe forneceu Certidão de Conclusão de Curso (fls. 4 e 13).</p> <p>A Faculdade de Odontologia de Bauru, credenciada para efetivar o registro do diploma, teve dúvidas acerca do aproveitamento dos créditos obtidos na UNICAMP, por decor-</p>		

455/92

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

rerem da condição de estudante especial, e solicitou a opinião da Delegacia do MEC em S. Paulo (fls. 12).

Essa Delegacia opinou pelo não aproveitamento das disciplinas cursadas sob o regime de estudante especial, simultaneamente com o Curso de Graduação, e entendeu que a interessada deveria retornar à Faculdade Nossa Senhora do Patrocínio, em Itu, a fim de cursar aquelas disciplinas. E a Faculdade deveria anular a Certidão de Conclusão de Curso e o Diploma expedido. Baseou-se, para chegar a essa conclusão, no Parecer 328/84, deste Conselho (fls.15.16,20 e 22).

A Faculdade adotou as determinações da DEMEC / SP (fls. 24), e oficiou à interessada comunicando que deveria retornar ao Curso de Letras a fim de cursar aquelas duas disciplinas, com o objetivo de regularizar a situação escolar (fls. 26).

A interessada recorre a este Conselho, solicitando sejam seus créditos reconhecidos e seu diploma registrado (fls. 1 e 2).

II - Voto do Relator

Manifestamo-nos pelo atendimento do pedido da interessada, e conseqüente registro de seu diploma.

Levam-nos a essa conclusão as seguintes razões:

A) O Parecer 328/84 (Documenta 281, pg. 169), ao recusar validade a estudos feitos na condição de aluno especial baseou-se no fato de tais estudos, naquele caso, terem sido concomitantes com os do curso regular. Desse parecer extraímos o seguinte excerto:

Com relação à segunda questão, que diz respeito à possibilidade de freqüência simultânea no mesmo curso, mas em dois regimes (regular e especial), como forma de adiantar os estudos e concluir o curso mais rapidamente, a resposta também é negativa. Se tal procedimento fosse adotado, seria uma forma de burlar a exigência do mínimo para integralização curricular e uma maneira de descaracterizar o curso em regime especial, tumultuando a sua implantação e acompanhamento."

No caso concreto não houve concomitância, eis que a interessada matriculou-se como estudante especial, na UNICAMP, no ano de 1987, quando estava com sua matrícula trancada na Faculdade de Itu. Não ocorreu, portanto, intenção de abreviar a conclusão do curso. Cabe assinalar, a respeito, "data vénia", que houve equívoco de parte da DEMEC/SP ao fazer constar, no ofício nº 1493/91 (fls.22), que a interessada cursou as disciplinas na UNICAMP simultaneamente com o curso normal em Itu.

B) A UNICAMP atribuiu validade aos créditos obtidos em disciplinas cursadas no regime de estudante especial, quando o estudante obtiver posteriormente matrícula em curso normal (fls.19). Ora, se a própria IES reconhece esses efeitos na sua organização didática, não seria razoável que se deixe de reconhecê-los em outra Faculdade. E a Faculdade de Itu, reconhecendo-os, chegou a admitir tais créditos e expedir o Certificado de Conclusão do Curso, sobrestando tais medidas apenas em virtude das determinações da DEMEC.

C) Este Conselho Federal, por votação unânime, aprovou o parecer 463/91 (processo 23.001.000171/91-35), considerando legítimo o aproveitamento dos créditos obtidos na Escola Politécnica da USP, na condição de aluno especial, por estudante da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Itapetininga-SP (Documenta 369, pág.198).

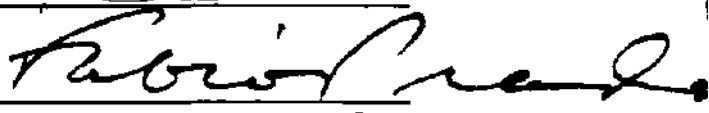
Em resumo: são válidos, a nosso ver, a Certidão de Conclusão de Curso e respectivo Diploma, expedidos pela Faculdade de Itu, eis que os créditos obtidos pela interessada, na condição de estudante especial da UNICAMP, não foram concomitantes com o curso normal seguido em Itu; e a UNICAMP reconheceu tais créditos para efeito de integralização do currículo de seus cursos regulares.

III - Decisão da Câmara de Legislação e Normas:

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o parecer do Relator.



Presidente



Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por 16 (dezesseis) votos contra 1(um) a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 06 de agosto de 1992,

Presentes os Conselheiros: Ernani Bayer,

Cicero Adolfo da Silva Dalva
Assumpção Soutto Mayor, voto
contra. Edson Machado Fábio Prado
Genaro de Oliveira Ib Gatto
Falcão Jorge Nagle
José Luitgard Moura Figueiredo
Laércio Dias de Moura
Lauro Franco Leitão
Layrton Borges de Miranda
Margarida Maria do Rego B.
Leal
Paulo Alcântara Gomes
Raulino Tramontin
Sydney Lima Santos
Yugo Okida

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)